



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS N ° 005/2022 - Edital I

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana – Recapeamento Asfáltico, em ruas especificadas neste instrumento convocatório, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

- Anexo I** - Proposta de Preços
- Anexo II** - Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital (*se for o caso*).
- Anexo III** - Declaração nos termos do item 2.3.4 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte - apresentar **fora** dos envelopes*).
- Anexo IV** - Credenciamento
- Anexo V** - Minuta de contrato
- Anexo VI** - Memorial Descritivo, Lotes 01,02 e 03 (Documento será anexado separadamente no site desta Municipalidade)
- Anexo VII** - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro. (Documento será anexado separadamente no site desta Municipalidade.)
- Anexo VIII** - Projeto (Documento será anexado separadamente no site desta Municipalidade, por ser documento com formato A3.)
- Anexo IX** - **Termo de Ciência e Notificação, item 2.3.5**
- Anexo X** - **Termo de Referência**
- Anexo XI** - **Atestado de Vistoria Técnica**
- Anexo XII** - **Declaração de Não Vistoria Técnica**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 04/10/22 as 9 hrs.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçapava, situada na **Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava - SP CEP 12280-050. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava.

- PREÂMBULO

1.1- Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 147/14, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima, para a contratação de empresa especializada em Obras de infraestrutura urbana – Recapeamento asfáltico, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

remuneradas junto ao Poder Público.

2.1.1 - Poderá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** através do e-mail obras@cacapava.sp.gov.br ou no telefone (12) 3652.5909, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. **Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.**

2.1.1.2- – A declaração de vistoria emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO XI**.

2.1.1.3 – Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo **ANEXO XII**.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3 - Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) e XI no sentido de que:

2.3.1 - após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.3.4 - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). *(Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes).*

2.3.5 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo XI) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4 - Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.6.10 e seguintes, com exceção do item 2.6.13, apresentados na forma do item 2.6, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.6 - A empresa que não possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, os documentos abaixo especificados (mais informações no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

www.cacapava.sp.gov.br – Cadastro de Fornecedores), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

Habilitação Jurídica

2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 – Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal

2.6.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica

2.6.10 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.6.10.1 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

2.6.11 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviço(s) similar(es) correspondentes a no mínimo 50% do objeto desta licitação, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, comprovação essa que será atendida pela demonstração da execução de projetos em, pelo menos, metade da área estipulada em cada item do Anexo X, deste edital em m2.

Habilitação Econômico-financeira

2.7 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

2.7.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

2.8 – Será exigido dos participantes deste certame capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

2.9 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

2.10 - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

2.11 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame licitatório, **faculta-se** às empresas interessadas vistoriar o local das obras/prestação dos serviços, às suas próprias expensas. Caso se interesse em visitar o local da obra deverá agendar previamente a visita junto a Secretaria de Obras através dos telefones (12) 3652-5909.

2.12 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.13 - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.6.5 a 2.6.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

3.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retromencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.5, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

3.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, será conforme especifica o Termo de Referência do Lote vencedor, a contar da data de emissão Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, sendo o prazo de início também estipulado no Termo de Referência.

3.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 - Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados da data de execução/entrega de cada medição mensal.

3.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.8 – A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

3.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

3.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

3.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 765.607,19 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Reserva de Dotação nº 04108.44905199.154515001.2173 providos da fonte 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS, 04383.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS, 04389.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS e 04428.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

3.6.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

3.6.1.1.2 - valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

3.6.1.2 – Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

3.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.5 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

4.7 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 - Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5.7 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de micro-empresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.1.1 - Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

6.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

6.3 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

6.3.1 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.3.1.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2 - Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

6.3.2 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1 - Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1 - Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4 - Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

7.2 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

7.3 - Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação da autoridade máxima competente.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

8.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.1.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

8.2 - Devera a empresa vencedora, neste ato apresentar toda a documentação solicitada no presente Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

9.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

9.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.1.5 - Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

9.2 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

9.2.1 - As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas conforme descreve o Termo de Referência, item 7, critérios para elaboração do relatório fotográfico.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.1.7 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

10.2 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3. - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

10.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654-6618.

11.4.1 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br), carta ou fax, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas seqüencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

11.6 - Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7 - As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

11.7.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.7.1.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, à sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.7.2 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

11.7.3 - Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.7.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.7.5 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

11.8 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.10 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Paço Municipal/Setor de Compras.

11.11 - A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.12 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.13 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, aos 13 de Setembro de 2022

**Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira -
Interino**

Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 - Edital ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, memorial descritivo, planilha de quantitativos e de valores, projeto, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

Valor total:

Valor total para o LOTE 01 – RUA LUSO DE SOUZA: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____,

Valor total para o LOTE 02 – RUA ANTENOR JOSÉ: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____,

Valor total para o LOTE 03 – RUA SARGENTO MILTON LISBOA: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____,

preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) O prazo para início de execução das obras será conforme Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será conforme Termo de Referência do lote correspondente a contar do recebimento da ordem de serviço.

2) Condições de pagamento (até 30 dias, contados da data de execução/entrega, de cada medição mensal)

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 765.607,19 (Setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos), conforme detalhamento contido nos autos e Reserva de Dotação nº 04108.44905199.154515001.2173 providos da fonte 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS, 04383.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS, 04389.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS e 04428.44905199.154515001.2173 providos da fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco Itau) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital ANEXO II DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1, 2.2 E 2.14 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/22**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.3.1 - após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva*).

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 - Edital ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.3.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/22**, ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 005/22**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado *fora do envelope*, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos nos autos.**

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E A EMPRESA

_____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil ____, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na tomada de preços nº 005/22, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura – recapeamento asfáltico

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço por item/lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30(trinta) dias, o mesmo será efetivado pela Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início de execução das obras é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será conforme especifica o termo de referencia do lote/item adjudicado a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 - disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.4 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.5 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 - manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - Manter na direção técnica dos trabalhos engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local da obra – Caçapava além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.

6.9 - Apresentar junto com a planilha de serviços executados fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

6.9.1 – As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas conforme item 7 do presente Termo de Referência.

6.9.2 – A inobservância ou o descumprimento das exigências impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT efetuada no CREA-SP ou CAU-SP, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município podendo ser encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$_____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

1 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

2 11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

3

4 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

5 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATADA

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01 LUSO DE SOUZA

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LUSO DE SOUZA - VILA NALY

INTRODUÇÃO

Fiscalização e Contratada

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

Direitos e Autoridade da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Descrição da Obra

Trata-se do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LUSO DE SOUZA - VILA NALY no Município de Caçapava – SP.

A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Diário de Obra

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

Documentação de Obra

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidas informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.

Mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

Vigia e Responsabilidade

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Higiene e Segurança

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.

Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-0, A-1, A-2, A-3, A-4, e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

ÍNDICE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	05
2.0 FRESAGEM DO PAVIMENTO.....	05
3.0 IMPRIMAÇÃO.....	05
4.0 - RECAPEAMENTO ASFALTICO.....	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

1.00 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa será em chapa de aço galvanizado
A placa deverá atender as normas vigentes.

2.0 – FRESAGEM DO PAVIMENTO

2.1 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A Fresagem deverá ser executada com largura de 1,00m de ambos os lados da rua, conforme detalhe no projeto.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir devida ter.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a panelas, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção revestimento betuminoso existente sobre o tabuleiro de obras de arte especiais, em áreas de intensa deteriorização, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito nas pistas em locais de alto índice de derrapagem.

No processo a frio a fresagem é executada sem qualquer pré-aquecimento.

Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem.

2.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Consiste em transporte de material gerado pelo serviço de fresagem até o bota fora.

Nota:

Fica a cargo do fiscal de obras do Município de Caçapava orientar o local onde será descartado os resíduos provenientes da fresagem.

3.0 – IMPRIMAÇÃO (TRÁFEGO MÉDIO)

3.1 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Pintura ligante - Poderão ser empregadas emulsões catiônicas, tipo RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na EM-7 / PMSP, outros materiais somente com autorização da Fiscalização da Contratante, com consumo de 0,80 a 1,2 l/m². A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 25 e 100 segundos.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Contratada, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e outros agentes que possam danificá-los.

A distribuição será através de caminhão tanque equipada com barra espargidora, caneta distribuidora com acessórios, evitando pontos de excesso de ligante na superfície o que deverá ser removido antes da aplicação da capa.

4.0 - RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20197 E=3cm

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

Mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas.

A faixa de granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, ou seja para tráfego médio a pesado, correspondente a Faixa Granulométrica C do DNER Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com espessura compactada de 3,00 cm, para as vias

Deverão ser utilizados equipamentos adequados a cada etapa do serviço e mão-de-obra especializada, a fim de se garantir a qualidade na execução da capa de cimento asfáltico. Caso necessário, a Fiscalização da Contratada poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

A aplicação da capa de concreto asfáltico deverá ser feita com a temperatura de 130°C, mecanicamente distribuído através de uma vibro acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, com abaulamentos requeridos, deverá possuir parafuso sem fim, marcha para frente e para trás e estar equipado com alisadores e vibradores.

A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por um rolo pneumático de pressão variável, auto-propulsor e rolo metálico liso vibratório, devendo tomar as devidas precauções a fim de evitar ondulações frisos e outros e defeitos, devendo ser aplicada na temperatura adequada à rolagem.

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A critério da Fiscalização da contratada será exigido os seguintes ensaios:

a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (ME-31 / PMSP);

b) Um ensaio de ponto de fulgor (ME-27 / PMSP);

Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.

A empresa ganhadora deverá apresentar ensaios dos corpo de provas dos serviços prestados, cujo os resultados deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

4.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016

Todos os caminhões transportadores de C.B.U.Q. deverão ser submetidos a controle de temperatura e anotados em ficha própria fornecida pela empreiteira e obrigatoriamente assinada pelo encarregado geral e fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava. A empreiteira deverá tomar os devidos cuidados durante o transporte, tempo de aplicação, espalhamento e compactação adequada, para obtenção de um acabamento uniforme e homogêneo.

NOTA:A empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. Esses resultados serão entregues obrigatoriamente à CAIXA por ocasião do envio do último boletim de medição. O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sitio: www.dnit.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02 ANTENOR JOSÉ

MEMÓRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, GUIAS E SARJETAS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE

LOCAL: RUA ANTENOR JOSE DOS SANTOS - CONJUNTO HABITACIONAL CAÇAPAVA D

MUNICÍPIO: CAÇAPAVA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

O fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; o item contempla também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

As instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., e previamente aprovadas pela fiscalização da contratante.

Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

A alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m². O contêiner deve estar em perfeitas condições de uso.

Este contêiner sanitário deverá ter no mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório a empresa ganhadora será responsável pela locação e infra necessária para seu funcionamento.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição

O fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente;

remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Imprimação betuminosa ligante

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

formando camada betuminosa ligante.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

GUIAS E SARJETAS

Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

O fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

O fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

O fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

O fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de compactação de subleito, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Não remunera o fornecimento de solo.

Base de brita graduada

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Contempla também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Execução de perfil extrusado no local

O fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

- 1- Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;
- 2- Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;
- 3- Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;
- 4- Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
- 5- Remunera também o fornecimento da argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

O fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

PASSEIO PÚBLICO

Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Este item refere-se a demolição e carregamento de material e o descarte até o bota fora.

Para previsão de demolição de concreto dos passeios, tanto no orçamento quanto no memorial de calculo, foram descontadas as áreas dos passeios que se encontram totalmente deteriorado ou seja na terra.

É previsto a mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

O fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Base de brita graduada

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Contempla também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Concreto usinado, fck = 30 Mpa

Este concreto servira para construção de passeio publico com espessura de 7cm. Conforme projeto.

O fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

O fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

O fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.
É previsto um corte a cada 2m de calçada, perpendicular a guia.

Forma em madeira comum para fundação

Este item é previsto para conter o concreto para os locais em que o passeio a ser construída, não tem divisa com muros ou muretas.

O fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica impulsionada em água

A aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica impulsionada em água, aplicado manualmente ou mecanicamente:

- Na cor branca, para faixas o material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13699 e a execução deverão atender a ABNT NBR 11862;
- Na cor vermelha, para ciclovias e ciclo faixas o material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13699 e a execução deverão atender a ABNT NBR 15405.

ACESSIBILIDADE

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

O fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado.

O fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida, com espessura total de 5 mm, para sinalização tátil de alerta ou direcional; referência comercial: Borindus, Daud, Andaluz ou equivalente; assentada com cimento, areia, cola pva. Os acessórios e mão de obra necessária para a instalação do piso precisam atender às exigências da Norma técnica NBR 9050. Este revestimento se faz necessário, para as rampas.

RETIRADA DE ENTULHO GERAL DA OBRA

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A remoção do entulho proveniente do material gerado da escavação da vala para a construção de sarjetas e do material das rampas de acessibilidade.

O fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 03 SARGENTO MILTON LISBOA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE
LOCAL: RUA SARG. MILTON LISBOA - CONJUNTO HABITACIONAL CAÇAPAVA D
MUNICÍPIO: CAÇAPAVA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.01 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

O fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; o item contempla também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. As instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., e previamente aprovadas pela fiscalização da contratante.

1.02 Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

A alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m². O contêiner deve estar em perfeitas condições de uso. Este contêiner sanitário deverá ter no mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório a empresa ganhadora será responsável pela locação e infra necessária para seu funcionamento.

2. RECAPEAMENTO

2.01 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fres

O fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.02 Imprimação betuminosa ligante

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR- 1-C, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

2.03 Concreto asfáltico usinado a quente – Binder espessura de 3 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

2.04 Imprimação betuminosa ligante

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR- 1-C, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

2.05 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução de camada de rolamento em pré-misturado a quente tipo PMQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de pré-misturado a quente feita com a temperatura de 130°C, mecanicamente distribuído através de uma vibro acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, com abaulamentos requeridos, deverá possuir parafuso sem fim, marcha para frente e para trás e estar equipado com alisadores e vibradores. compactação e acabamento final.

A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por um rolo pneumático de pressão variável, auto-propulsor e rolo metálico liso vibratório, devendo tomar as devidas precauções a fim de evitar ondulações frisos e outros e defeitos, devendo ser aplicada na temperatura adequada à rolagem.

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A critério da Fiscalização da contratada será exigido os seguintes ensaios:

- a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (ME-31 / PMSP);
- b) Um ensaio de ponto de fulgor (ME-27 / PMSP);

Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.

A empresa ganhadora devesse apresentar ensaios dos corpos de provas dos serviços prestados, cujos resultados deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT

3. RAMPA ACESSIBILIDADE

3.01 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (marteleto); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.02 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

O fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

3.03 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

O fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

3.04 Base de brita graduada

O fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Contempla também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

3.05 Concreto usinado, fck = 30 Mpa

Este concreto servirá para construção de passeio público com espessura de 7cm. Conforme projeto. O fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3.06 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

O fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

3.07 Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado.

O fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida, com espessura total de 5 mm, para sinalização tátil de alerta ou direcional; referência comercial: Borindus, Daud, Andaluz ou equivalente; assentada com cimento, areia, cola pva. Os acessórios e mão de obra necessária para a instalação do piso precisam atender às exigências da Norma técnica NBR 9050. Este revestimento se faz necessário, para as rampas.

4. SINALIZAÇÃO

4.01 Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica impulsionada em água

A aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica impulsionada em água, aplicado manualmente ou mecanicamente:

- Na cor branca, para faixas o material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13699 e a execução deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

atender a ABNT NBR 11862;

- Na cor vermelha, para ciclovias e ciclo faixas o material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13699 e a execução deverão atender a ABNT NBR 15405.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Caçapava, em 06 dezembro de 2021.

ENGº. ELIEZER GENTIL COSTA-Responsável Técnico-CREA nº. 068239913



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I
ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO LOTES 01,02 e 03.
Será anexado ao site Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I
ANEXO VIII
PROJETOS LOTES
Será anexado ao site Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 25/08/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I ANEXO IX

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.3.5 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/22 ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

-GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

-DEMAIS RESPONSÁVEIS(**):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22 – Edital I ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA RUA LUSO DE SOUZA

1 – OBJETO

Recapeamento asfáltico do pavimento da Rua Luso de Souza, via urbana componente da malha viária na Vila Naly, compreendendo uma área de 1.968,90m².

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação do pavimento afetado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos que depreciaram este componente da malha viária provocando inúmeras e consideráveis patologias no pavimento, dificultando a mobilidade de um modo geral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;
- O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;
- A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;
- Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, permeira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeira, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar necessário;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;
- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água/ esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, PVs, guias, sarjeta entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- h) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- i) Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- k) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- l) Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- m) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- n) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- o) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- p) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- q) Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- r) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- s) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- u) Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- v) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;
- w) Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- x) Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- y) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- z) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
 - aa) Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;
 - bb) Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
 - cc) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - dd) Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
 - ee) Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
 - ff) Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.

6 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- gg) Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:
Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

visíveis.

hh) Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):

Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.

ii) Execução do recapeamento:

Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.

* Entende-se por etapas do recapeamento:

a) Antes da fresagem;

b) Durante as etapas da fresagem;

c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;

d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;

e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;

f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.

jj) Execução de serviços complementares:

Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.

kk) Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;

Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;

Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

ll) O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mm) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;

nn) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

oo) As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;

pp) A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

qq) Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

rr) Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

ss) Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação prévia de guias, sarjetas e bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava, -Caçapava, 12 de setembro de 2022. Rosaura Ferreira de Oliveira-**Coordenadora Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

LOTE 02

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA RUA SARG. MILTON LISBOA - CONJUNTO HABITACIONAL CAÇAPAVA D

1 – OBJETO

Recapeamento asfáltico do pavimento da Rua Sarg. Milton Lisboa – Conjunto Habitacional Caçapava D, via urbana componente da malha, compreendendo uma área de 2.786,97 m².

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação do pavimento afetado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos que depreciaram este componente da malha viária provocando inúmeras e consideráveis patologias no pavimento, dificultando a mobilidade de um modo geral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;
- O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;
- A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;
- Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar necessário;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;
- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água/ esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, PVs, guias, sarjeta entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para execução de obra e 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato e deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- tt) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- uu) Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- vv) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

- ww) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- xx) Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- yy) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- zz) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- aaa) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- bbb) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- ccc) Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- ddd) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- eee) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- fff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- ggg) Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- hhh) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;
- iii) Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- jjj) Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- kkk) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- lll) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- mmm) Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;
- nnn) Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- ooo) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ppp) Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
- qqq) Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
- rrr) Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.

6 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- sss) Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:
Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- ttt) Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.

uuu) Execução do recapeamento:

Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.

* Entende-se por etapas do recapeamento:

- a) Antes da fresagem;
- b) Durante as etapas da fresagem;
- c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;
- d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;
- e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;
- f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.

vvv) Execução de serviços complementares:

Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.

www) Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno; Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;

Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

xxx) O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

yyy) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;

zzz) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

aaaa) As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;

bbbb) A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

cccc) Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

dddd) Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

eeee) Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação prévia de guias, sarjetas e bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava - Caçapava, 14 de setembro de 2022. Rosaura Ferreira de Oliveira-**Coordenadora Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

LOTE 03

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA RUA ANTENOR JOSE DOS SANTOS - CONJUNTO HABITACIONAL CAÇAPAVA D

1 – OBJETO

Execução de Obras de recapeamento asfáltico e acessórios (sinalização viária, guias e sarjetas, passeio público e acessibilidade) recapeamento com área 978,93 m².

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação do pavimento, guias sarjetas, passeio público, acessibilidade e sinalização viária, afetado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos e transeuntes que com passar dos anos depreciaram estes componentes provocando inúmeras e consideráveis patologias. Os passeios públicos serão adequados, para atender a acessibilidade de acordo com as normas vigentes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- A execução dos serviços previstos nos projetos e orçamentos deverão ter concordância e plena funcionalidade entre os serviços a serem executados, pois está prevista a retirada de guia, demolição de pavimento, abertura de caixas, demolição de calçadas, fresagem de pavimento existente, reconstrução de guias, construção de sarjetas, reconstrução de passeios, construção de rampas de acessibilidade, aplicação de CBUQ e Sinalização viária entre outros.
- **Guias e sarjetas**
 - Após a demolições de pavimento e retiradas de guias, o fundo de caixa para confecção das guias e sarjetas deverá ter compactação do subleito mínimo de 95% do PN, e uma camada de brita graduada a permitir sua estabilidade e estar perfeitamente alinhado para propiciar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil;
 - As peças serão extrusadas através de equipamento apropriado, com medidas transversais (seção) conforme projeto, em concreto usinado com consumo de cimento de no mínimo 250 kg/m³, não sendo aceito compensações pelo uso de aditivos;
 - Deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço 1:1,5 em volume, imediatamente após a extrusão, para obter uma superfície perfeitamente lisa e acabada;
 - A cada 10 (dez) metros deverão ser executada uma junta de dilatação na superfície superior da peça, perfeitamente regular com abertura de 5 mm e profundidade de 15 mm, bem como o enfraquecimento da seção na base da guia;
 - Durante o período de cura do concreto o mesmo deverá ser umedecido adequadamente, de maneira a minimizar o aparecimento de fissuras
- **Passeios e rampas de acessibilidade**
 - O passeio público será executado com piso de concreto desempenado, conforme projeto de implantação com rampas de acessibilidade e atendendo à Norma 9050.
 - O local após sua demolição deverão ser limpo, livre de entulhos, tocos e raízes. Se necessário, aterrar com terra limpa e adequada para compactação;
 - Gabaritar os níveis para garantir o caimento máximo de 3% a em relação à rua, apiloando (compactando) energicamente, com equipamento adequado (manual ou mecânico) conforme previsto em orçamento;
 - Sobre solo regularizado e fortemente apiloado, será executado um lastro de brita, com espessura de 5 cm;
 - A área a ser concretada deverá estar pronta para receber o concreto, corretamente demarcada e o concreto deverá ser 'lançado' de maneira uniforme de modo que não haja perda ou desperdícios de material;
 - Durante o período de cura do concreto, o mesmo deverá ser umedecido adequadamente, de maneira a se minimizar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material;
 - Os cortes da junta de dilatação deverão ser a cada 2 metros, com equipamento específico de disco de corte, com profundidade de 2/3 da espessura da camada de concreto;
 - A calçada deverá ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original;
- **Recapeamento Asfáltico**
 - A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
 - Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
 - Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;
 - O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;

- A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;
- Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar necessário;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;
- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água/ esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais como bocas de lobo e PVs entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.
- **Sinalização viária**
 - A Sinalização Viária Vertical é existente no Local, e não está previsto neste projeto, porém caso até a entrega dos serviços contratados as sinalizações verticais estejam deteriorado ou com falta de manutenção o município deve ser acionado para suas manutenções antes da liberação das vias;
 - A Sinalização viária horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, deverão ser executados após o tempo de cura do CBUQ aplicado.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para execução de obra e 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato e deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ffff) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- gggg) Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- hhhh) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- iiii) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- jjjj) Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- kkkk) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- llll) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- mmmm) Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- nnnn) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- oooo) Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- pppp) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- qqqq) Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- rrrr) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

constatação pela Fiscalização;

ssss) Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

tttt) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;

uuuu) Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

vvvv) Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;

wwwv) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

xxxx) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

yyyy) Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;

zzzz) Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

aaaaa) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

bbbbb) Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;

ccccc) Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;

ddddd) Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.

6 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

eeeeee) Para cada tipo de serviço serão necessários fotos de sua execução em etapas, que deverão ser apresentado em um relatório fotográfico, que será especificado mais adiante. As etapas consistem, nos serviços a serem executados, pois está prevista a retirada de guia, demolição de pavimento, abertura de caixas, demolição de calçadas, fresagem de pavimento existente, reconstrução de guias, construção de sarjetas, reconstrução de passeios, construção de rampas de acessibilidade, aplicação de CBUQ e Sinalização viária entre outros.

fffff) Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:

Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.

ggggg) Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):

Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.

hhhhh) Execução do recapeamento:

Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.

* Entende-se por etapas do recapeamento:

a) Antes da fresagem;

b) Durante as etapas da fresagem;

c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;

d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;

e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;

f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.

iiiiii) Execução de serviços complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.

jjjjj) Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno; Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;

Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

kkkkk) O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

lllll) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;

mmmmm) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

nnnnn) As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;

ooooo) A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

ppppp) Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

qqqqq) Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

rrrrr) Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação de bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava.

Caçapava, 14 de setembro de 2022. Rosaura Ferreira de Oliveira-**Coordenadora Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecido à _____ representado neste, ato pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Local, data. Assinatura do Responsável Prefeitura Municipal de Caçapava.

Caçapava, XX de XXXXXXXX de 2022

Responsável pela vistoria
P. M. Caçapava



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº.
Data: 13/09/2022
Proc. nº. 1209/2022
Ass.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ANEXO XII**

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, CNPJ nº., com sede na Rua/AV.,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº., CPF nºdeclaro que:

Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação.

Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Tomada de Preços nº 005/2022.

Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução da reforma e ampliação, bem como do pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Caçapava, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Assinatura do representante